



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3407 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA	
06.002.08.241.0008.2.110	Manter e Desenvolver Ações do Serviços de	
436 - 3.3.90.39.00.00	33011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
Total Redução:		1.600,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.321/2024

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ARRUAMENTO DO LOTEAMENTO JOÃO PAULO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, MAXIMINO PIETROBON, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Para cumprimento das diretrizes de alteração do loteamento JOÃO PAULO II, aprovadas pelo Decreto 4.702/2024, ficam desafetadas as ruas constantes dos memoriais do Anexo I e mapas dos Anexos II e III.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3407 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. Para o cumprimento dos registros previstos no Artigo 2º, fica autorizado o município a realizar a transferência das áreas desafetadas por esta Lei ao Loteador.

I - As áreas que se refere o Parágrafo único deste artigo, são aquelas representadas pelas Matrículas 24.163, 24.165, 24.166, 24.167, 24.168, 24.169, 24.172, 24.173, 24.174, todas registradas no Registro Geral, Livro 2, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR.

Art. 2º. Cabe ao loteador realizar o registro das alterações aprovadas pelo Decreto 4.702/2024, no registro imobiliário competente para a consequente afetação da área alterada, obedecendo o prazo legal estabelecido pela Lei Federal 6766/1979.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS RUAS PARA DESAFETAÇÃO

ÁREA TOTAL DE 20.187,43 m²

AVENIDA ENGENHEIRO VICENTE MAZZARELLA, largura de 20,00 m, Área de 6.495,89 m²	
AO NOROESTE:	Por uma linha reta de 20,06 m confrontando com a Avenida Engenheiro Vicente Mazzarella;
AO NORDESTE:	Por uma linha reta de 325,59 m confrontando com a Rua Bartolomeu, com a Quadra n.º 02, com a Avenida São Pedro, com a Quadra n.º 09, com a Rua São Filipe e com a Quadra n.º 11;
AO SUDESTE:	Por uma linha reta de 20,00 m confrontando com a Avenida Engenheiro Vicente Mazzarella;
AO SUDOESTE:	Por uma linha reta de 324,00 m confrontando com a Quadra n.º 10, com Rua São Filipe, com a Quadra n.º 08, com a Avenida São Pedro, com a Quadra n.º 07, com a Rua São Lucas e com a Quadra n.º 01.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3407 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVENIDA SÃO PEDRO (Trecho 01)*, largura de 20,00 m, Área de 900,00 m²	
AO NOROESTE:	Por uma linha reta de 45,00 m confrontando com a Quadra n.º 07;
AO NORDESTE:	Por uma linha reta de 20 m confrontando com a Avenida Engenheiro Vicente Mazzarella;
AO SUDESTE:	Por uma linha reta de 45,00 m confrontando com a Quadra n.º 08;
AO SUDOESTE:	Por uma linha reta de 20,00 m confrontando com a Avenida São Pedro.

AVENIDA SÃO PEDRO (Trecho 02)*, largura de 20,00 m, Área de 2.280,00 m²	
AO NOROESTE:	Por uma linha reta de 114,00 m confrontando com Quadra n.º 02, com a Rua São Mateus e com a Quadra n.º 03;
AO NORDESTE:	Por uma linha reta de 20,00 m confrontando com a Rua São João;
AO SUDESTE:	Por uma linha reta de 114,00 m confrontando com a Quadra n.º 09;
AO SUDOESTE:	Por uma linha reta de 20 m confrontando com Avenida Engenheiro Vicente Mazzarella.

* **NOTA:** ÁREA TOTAL DA AVENIDA SÃO PEDRO = 3.180,00 m², (900,00 m² + 2.280,00 m²)

RUA SÃO MATEUS, largura de 14,00 m, Área de 2.472,26 m²	
AO NOROESTE:	Por uma linha reta de 14,00 confrontando com a Rua São Bartolomeu;
AO NORDESTE:	Por uma linha reta de 176,59 confrontando com a Quadra n.º 03;
AO SUDESTE:	Por uma linha reta de 14,00 confrontando com a Avenida São Pedro;
AO SUDOESTE:	Por uma linha reta de 176,59 confrontando com a Quadra n.º 02.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3407 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RUA SÃO JOÃO, largura de 14,00 m, Área de 3.858,28 m²	
AO NOROESTE:	Por uma linha reta de 14,00 m confrontando com os Lotes Urbanizados n.º 12-A-1-C-5 e 12-A-1-C-6;
AO NORDESTE:	Por uma linha reta de 275,59 m confrontando com a Quadra n.º 04;
AO SUDESTE:	Por uma linha reta de 14,00 m confrontando com a Rua São João;
AO SUDOESTE:	Por uma linha reta de 275,59 m confrontando com a Rua São Filipe, com a Quadra n.º 09, com Avenida São Pedro, com a Quadra n.º 03 e com a Rua São Bartolomeu.

RUA SÃO FILIPE (Trecho 01)*, largura de 15,00 m, Área de 525,00 m²	
AO NOROESTE:	Por uma linha reta de 35,00 m confrontando com a Quadra n.º 08;
AO NORDESTE:	Por uma linha reta de 15,00 m confrontando com Avenida Engenheiro Vicente Mazzarella;
AO SUDESTE:	Por uma linha reta de 35,00 m confrontando com a Quadra n.º 10;
AO SUDOESTE:	Por uma linha reta de 15,00 m confrontando com a Rua São Filipe.

RUA SÃO FILIPE (Trecho 02)*, largura de 15,00 m, Área de 1.710,00 m²	
AO NOROESTE:	Por uma linha reta de 114,00 m confrontando com Quadra n.º 09;
AO NORDESTE:	Por uma linha reta de 15,00 m confrontando com a Rua São João;
AO SUDESTE:	Por uma linha reta de 114,00 m confrontando com a Quadra n.º 11;
AO SUDOESTE:	Por uma linha reta de 15,00 m confrontando com a Avenida Engenheiro Vicente Mazzarella.

* **NOTA:** ÁREA TOTAL DA RUA SÃO FILIPE = 2.235,00 m², (525,00 m² + 1.710,00 m²)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3407 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RUA SÃO LUCAS, com largura de 14,00 m, Área de 350,00 m²	
AO NOROESTE:	Por uma linha reta de 25,00 m confrontando com a Quadra n.º 01;
AO NORDESTE:	Por uma linha reta de 14,00 m confrontando com a Avenida Engenheiro Vicente Mazzarella;
AO SUDESTE:	Por uma linha reta de 25,00 m confrontando com a Quadra n.º 07;
AO SUDOESTE:	Por uma linha reta de 14,00 m confrontando com a Rua São Lucas.

RUA SÃO BARTOLOMEU, com largura de 14,00 m, Área de 1.596,00 m²	
AO NOROESTE:	Por uma linha reta de 114,00 m confrontando com os Lotes Urbanizados n.º 12-A-1-C-1, 12-A-1-C-2, 12-A-1-C-3, 12-A-1-C-4 e 12-A1--C-5;
AO NORDESTE:	Por uma linha reta de 14,00 m confrontando com a Rua São João;
AO SUDESTE:	Por uma linha reta de 114,00 m confrontando com Quadra n.º 03, com a Rua São Mateus e com a Quadra n.º 02;
AO SUDOESTE:	Por uma linha reta de 14,00 m confrontando com a Avenida Engenheiro Vicente Mazzarella.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024

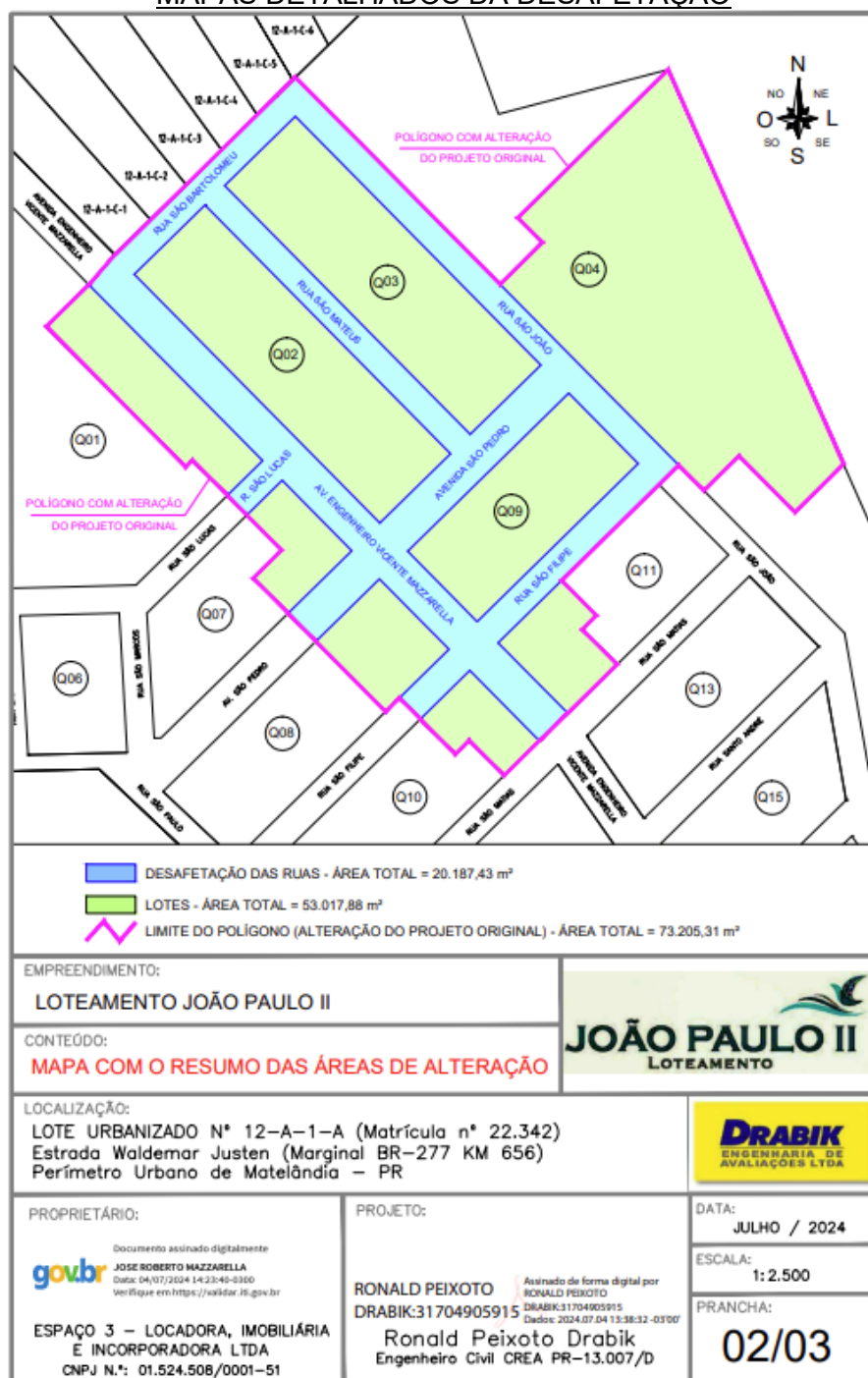
ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3407 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II MAPAS DETALHADOS DA DESAFETAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



EDIÇÃO N°: 3407 - 66 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024

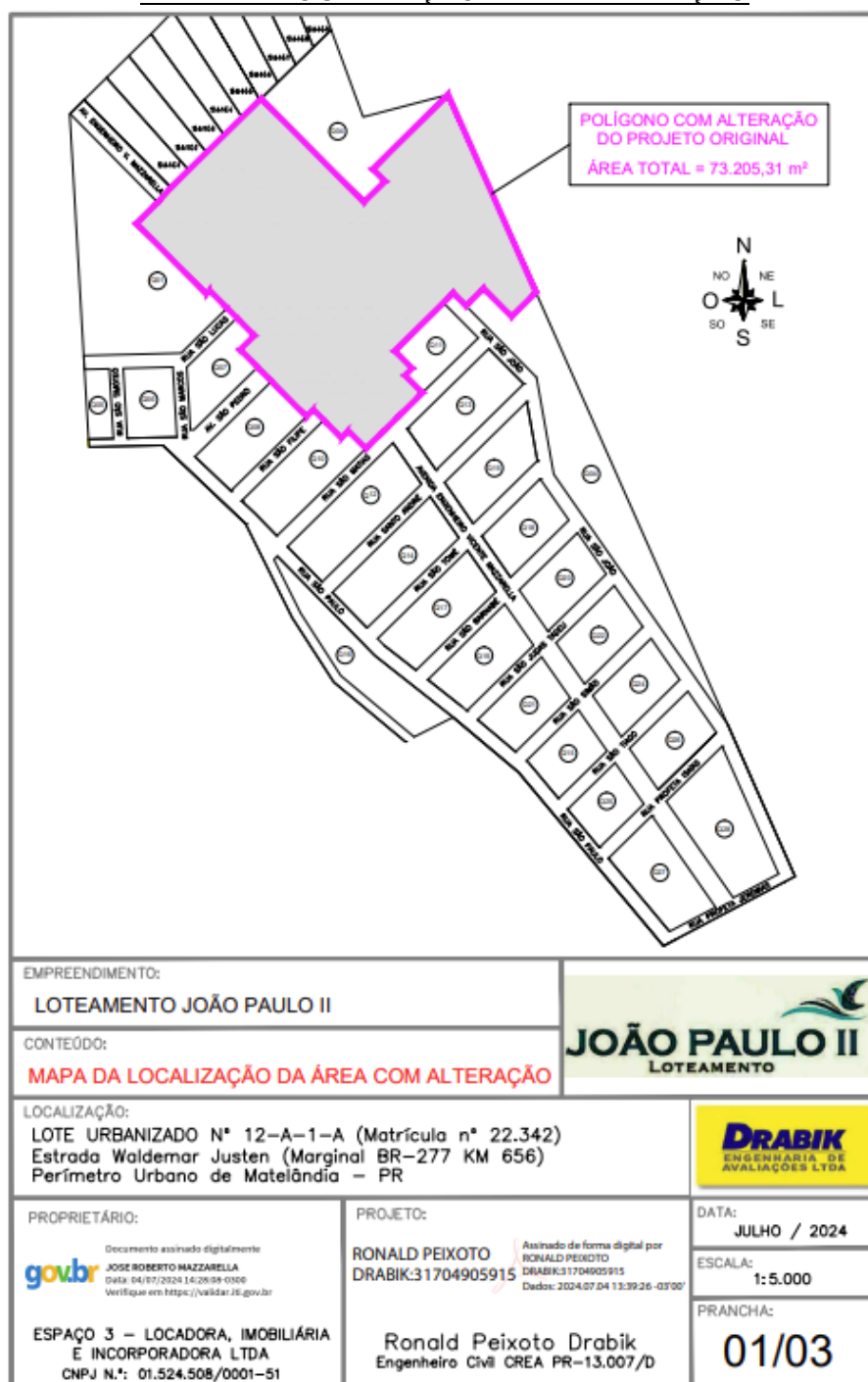
ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3407 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III MAPA DA LOCALIZAÇÃO DA DESAFETAÇÃO



FORMATO: A4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3407 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

Descritivo das ruas a serem desafetadas

Nome da Via Pública	Nº da Matrícula
Rua São Bartolomeu	24.172
Rua São João	24.166
Rua São Mateus	24.165
Avenida Engenheiro Vicente Mazzarella	24.163
Rua São Lucas	24.169
Avenida São Pedro – Trecho “A”	24.167
Avenida São Pedro – Trecho “B”	24.168
Rua São Filipe – Trecho “A”	24.173
Rua São Filipe – Trecho “B”	24.174

LEI N° 5.322/2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO NO GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)